



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 246/2025

CREDENCIAMENTO: Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE Poço Fundo, MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, está aberto credenciamento, sem qualquer exclusividade, para o Credenciamento para a contratação de profissional calceteiro para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital, com abertura dos envelopes de documentação **a partir do dia 23 de DEZEMBRO de 2025, às 13:00 horas**, em decorrência do art. 79 da lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, que se habilitarem visando prestação de serviços na forma do ANEXO I deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento para a contratação de profissional calceteiro para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital,

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas físicas e Jurídicas interessadas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

2.1 - Será vedada a participação de pessoas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público
- b) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas:
- c) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o município e suas entidades de administração direta ou indireta.

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A pessoa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG, em envelope fechado, cópias dos seguintes documentos:

3.1-PESSOA JURIDICA:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Em se tratando de empresa de ME ou EPP, será assegurado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o licitante efetuar a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, é o que dispõe o artigo 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão de Falência.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou um original acompanhado da cópia para autenticação pela comissão.

3.2- Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados na ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 - A distribuição dos serviços entre os licitantes credenciados dar-se-á por triagem que será feita pela Secretaria Municipal de Obras.

4.5 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

PROPONETE:

6 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento.
- d) analisar recursos porventura, interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

7- ADESÃO

7.1. Os interessados deverão aderir ao presente credenciamento, concordando com o valor e com as condições dispostas neste edital.

8- DO PREÇO

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL pagará ao agente credenciado, para a prestação dos serviços de pedreiro e pintor ora credenciados, os valores dos procedimentos descritos no Anexo I deste edital, com valor de R\$ 22,15/metro quadrado para mão de obra para assentamento de bloquetes e com valor de R\$ 25,61/metro para mão de obra para instalação de meio-fio, para o período vigente deste credenciamento

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

em especial quando:

- 9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.3. deixar de apresentar algum documento, quando exigível;
- 9.1.2.4. apresentar proposta ou documento em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DOS ENCAMINHAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem prestados serão efetuados em diversos locais do município, através de documento de encaminhamento (Ordem de Serviços).

10.2. - As Ordens de Serviços entregues à empresa deverão ser recolhidas pelo profissional credenciado, que deverá apresentá-las, ao final do mês, com relatório de atendimentos e Nota Fiscal.

10.3. A secretaria municipal de obras fará a triagem dos serviços entre todos os credenciados.

11- DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

11.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será de doze meses, sendo até



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

dia 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do e art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à pessoa credenciada, mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao período da prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento do faturamento, mediante nota fiscal /recibo avulso emitida pela receita municipal **com os descontos legais previstos em lei.**

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

13.1- Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14 - DAS RESPONSABILIDADES

- Os credenciados deverão manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

15 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O contrato Administrativo será revogado nos seguintes casos:

15.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Quando presente razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste credenciamento será efetuado á conta das classificações orçamentárias vigentes no ano de 2025:

02060115452200920200000339039001.500.000 F448

02060115452200920200000339039001.501.000 F449

02060115452200920200000339039001.710.000 F450

02060218541201220270000339039001.500.000 F489

02060220606201120250000339039001.500.000 F495

As partes elegem o Foro da Comarca de Poço Fundo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Poço Fundo, 12 de dezembro de 2025

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I

Objeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
Mão de obra para assentamento de bloquetes, incluindo equipamentos e EPI's sendo o serviço prestado em qualquer local do município.	12.000 m2	22,15	265,800,00
Mão de obra para instalação de meio-fios, incluindo equipamentos e EPI's sendo o serviço prestado em qualquer local do município.	600 m	25,61	15.366,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob
nº....., por intermédio de seu representante legal Sr
(a).....portador do Documento de identidade
nº....., inscrito no CPF sob o
Nº....., declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos
preços (conforme Anexo I do Edital) fixados pela Administração Municipal para os itens objetos
deste cadastramento e está de acordo em prestar os serviços ora licitados pelos preços e nos termos
propostos no PROCESSO Nº 246/2025 e Credenciamento Nº 19/2025.

Local e Data:

Assinatura;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025 CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

Atos Vinculatórios:

Processo de Licitação nº 246/25 e Credenciamento nº 19/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei de Licitações, inclusive as do art. 58, incisos e parágrafos.

Normas de Regência

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei Nº 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei nº 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Requisitantes

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede a Praça Tancredo Neves, nº 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76.

Representante Legal

Rosiel de Lima, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.

CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede
ànº....., cidade de....., CNPJ nº

Representante Legal

....., brasileiro,(estado civil), residente e domiciliado
à-....., cidade de, inscrito no CPF sob o
nºRG-.....sócio proprietário da Contratada.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supra mencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

1- Do Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento para a contratação de profissional calceteiro para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital.

2- Dos serviços: Os serviços solicitados deverão ser prestados em diversos locais do município, conforme as Ordens de Fornecimento.

2.1. Os serviços serão liberados somente com Ordem de Fornecimento do setor competente.

2.2. Os serviços que forem realizados em desacordo com o solicitado, não serão recebidos.

3-Dos critérios e periodicidade do Valor: O Valor é o fixado na proposta adjudicada pela Comissão de Licitações.

3.1- Do Valor: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado para o período de doze meses de R\$(.....), para os itens constantes no anexo I do edital.

3.2- Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.3 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.4 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de.....até dia 23 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária vigente:

02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F380

02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F381

02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F382

02060218541201220270000339039001.500.000.000.000 F415

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: O documento que dispõe da matriz de risco está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar neste processo.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas as sanções administrativas descrita na cláusula 9 (Das Infrações Administrativas e sanções), presente no edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo,/...../2025

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Poço Fundo, _____ de _____ de 2.025

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO

-

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2025

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Credenciamento para a contratação de profissional calceteiro para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de assentamento de bloquetes e instalação de meio-fios em diversos locais do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “ O município enfrenta atualmente, problemas relacionados à deterioração das calçadas e vias pavimentadas em bloquetes, especialmente em áreas de maior circulação de pedestres e veículos. Diversas ruas e espaços públicos apresentam desníveis, bloquetes soltos, buracos e outras irregularidades, que comprometem a segurança dos munícipes, dificultam a mobilidade e prejudicam a estética urbana.

Esses problemas têm causado transtornos aos usuários e impactado negativamente a imagem do município, além de aumentar os riscos de acidentes .

- **Segurança:** Risco de quedas, escorregões e outros acidentes para pedestres, especialmente idosos e crianças.
- **Mobilidade:** Dificuldade de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida devido às condições precárias das calçadas e vias.
- **Conservação do Patrimônio Público:** A deterioração progressiva das áreas pavimentadas pode resultar em custos mais elevados de reparo a médio e longo prazo.
- **Satisfação da População:** A insatisfação dos moradores em relação às condições das vias públicas afeta diretamente a percepção da qualidade dos serviços prestados pelo município.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um calceteiro qualificado, com experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação e manutenção com bloquetes, para atender à demanda de forma eficiente e dentro das normas de segurança. O objetivo principal é garantir a qualidade, segurança e funcionalidade das vias públicas do município, promovendo o bem-estar da comunidade e preservando o patrimônio público”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “ A solução escolhida foi a contratação de calceteiro por meio de credenciamento, por se tratar de uma necessidade imediata com prestação de serviços eventuais e específicos , o que torna essa opção mais viável economicamente e justifica esse tipo de contratação para atender as necessidades da secretaria.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Pois a contratação de um funcionário por meio de concurso público não será viável no momento, por ser um processo demorado. E tal contratação gerará uma despesa fixa e mensal para a administração, como folha de pagamento e despesas trabalhistas. E nem sempre a necessidade da administração é suficiente para atender demanda diária, resultando em períodos e dias de ociosidade do profissional lotado para tal”.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os SERVIÇOS deverão ser aderidos conforme valor exposto no anexo I do edital.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas pela dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG e das dotações correspondentes ao exercício do ano vigente: 02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F380

02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F381

02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F382

02060218541201220270000339039001.500.000.000.000 F415

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser prestados em diversos locais do município, conforme as Ordens de Fornecimento.

Os serviços serão liberados somente com Ordem de Fornecimento do setor competente.

Os serviços que forem realizados em desacordo com o solicitado, não serão recebidos.

A Contratada de obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de assentamento de bloquetes e instalação de meio-fios em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços licitados.

Prestar os serviços somente com prévia autorização do setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento.

Atestar a entrega dos serviços contratados no documento fiscal correspondente.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras atuará como gestor/fiscal do objeto no ato da entrega.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos serviços é conforme cronograma da secretaria requisitante, com os dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo setor requisitante.

10.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução e juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

11.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5. A Secretaria Municipal de Obras atuará como fiscal do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
Mão de obra para assentamento de bloquetes, incluindo equipamentos e EPI's sendo o serviço prestado em qualquer local do município.	12.000 m2	22,15	265.800,00
Mão de obra para instalação de meio-fios, incluindo equipamentos e EPI's sendo o serviço prestado em qualquer local do município.	600 m	25,61	15.366,00

Poço Fundo, 12 de dezembro de 2025

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação